



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.807, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga o prazo de vigência do Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itatinga constante do Decreto n.º 2.779, de 06 de abril de 2020, bem como acrescenta, revoga e altera incisos em seu artigo 2.º e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de vigência do Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itatinga até 31 de dezembro de 2020, desta forma, o *caput* do artigo 2.º do Decreto n.º 2.779, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Determinar a adoção das medidas abaixo, dentre outras a serem recebidas, propostas, estudadas e implantadas, inicialmente a partir de 06 de abril até 31 de dezembro de 2020.”

Art. 2.º O artigo 2.º do Decreto n.º 2.779, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos XVIII e XIX, com a seguinte redação:

“Art. 2.º.....

.....

XVIII – Antes da realização de qualquer despesa, deverá o interessado procurar o Departamento de Contabilidade para verificação da disponibilidade orçamentária e sua correta alocação para a realização do respectivo empenho prévio ou nota de reserva orçamentária, sob pena de glosa da despesa e responsabilização do agente público;

XIX – Toda(s) a(s) despesa(s) deverão obrigatoriamente ser precedida(s) de ampla pesquisa de preço de mercado, cujos orçamentos deverão obrigatoriamente serem lançados junto ao sistema de compras da municipalidade.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63
E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

Art. 3.º Fica revogado o inciso XI do artigo 2.º do Decreto n.º 2.779, de 06 de abril de 2020.

Art. 4.º Ficam alterados os incisos X e XII do artigo 2.º do Decreto n.º 2.779, de 06 de abril de 2020, os quais passam a ter a seguinte redação:

“X – Suspensão, já determinada, de nomeações de novos servidores, exceto para cargos da Diretoria de Saúde;

XII – Indeferimento de concessão e pagamento de novas horas extras, exceto servidores que exercem atividades essenciais, tais como: servidores da Saúde, Assistência Social, Coleta de Lixo, Casa Transitória, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Segurança Pública, Vigilância Patrimonial, Casa Transitória, Abrigo Municipal e Cemitério Municipal, e outros expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo;”

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 01 de junho de 2020.



JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria e Afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2020.



Luciano Cláudio Bolido dos Santos
Diretor de Secretaria e Expediente